



**Poder Judiciário**

## **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**

**Plataforma Nacional de Editais**  
**Certidão de publicação 81 de 25/05/2023**  
**Edital**

**Número do processo:** 5000022-24.2011.8.21.0164

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES**

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

**Órgão:** Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

**Tipo de documento:** 80

**Disponibilizado em:** 25/05/2023

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000022-24.2011.8.21.0164/RS AUTOR: CALCADOS SOHNE LTDA Local: Novo Hamburgo Data: 23/05/2023 EDITAL Nº 10038842598 QUADRO-GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 11.101/05 VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO NATUREZA: FALÊNCIAPROCESSO Nº 50000222420118210164 FALÊNCIA DE CALCADOS SOHNE LTDA OBJETO DO EDITAL: QUADRO-GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 11.101/05. VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS. NATUREZA: FALÊNCIA. PROCESSO: 5000022- 24.2011.8.21.0164. AUTOR: MASSA FALIDA DE CALCADOS SOHNE LTDA. OBJETO: AVISO AOS CREDORES DA APRESENTAÇÃO DO QUADROGERAL DE CREDORES PROVISÓRIO PREVISTO NO ART. 16 DA LEI N.º 11.101/05, COMPOSTO PELOS CRÉDITOS NÃO IMPUGNADOS CONSTANTES DO EDITAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 7º DESTA LEI, PELO JULGAMENTO DE TODAS AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS NO PRAZO PREVISTO NO ART. 8º DESTA LEI E PELO JULGAMENTO REALIZADO ATÉ ENTÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO RECEBIDAS COMO RETARDATÁRIAS, PARA FINS DE RATEIO PARCIAL DO ATIVO JÁ REALIZADO. QUADRO-GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO: CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: ART. 84, I DA LREF: CÍCERO ALEXANDRE DE ARAUJO, R\$ 74.395,45; VON SALTÍEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL, R\$ 13.122,08; RESTITUIÇÃO: UNIÃO, R\$ 3.480,71. CRÉDITOS CONCURSAIS: I – TRABALHISTA: ALINDO JOSÉ PINHEIRO, R\$ 9.000,00; ALMIRO DICK, R\$ 24.497,51; CARINE SANTOS MARTINI, R\$ 11.729,70; CLAILTON ANDRÉ BOHRER, R\$ 3.502,99; CLÁUDIA MICHELE OLIVEIRA DA SILVA, R\$ 25.000,00; DELMAR MOREIRA DE LIMA, R\$ 4.000,00; EDSON DE SOUZA, R\$ 6.653,54; EDUARDO AIRAM VITORAZZI, R\$ 5.866,35; ELDO JOSÉ LAGO, R\$ 33.341,37; ELOI KNORTS, R\$ 6.264,26; ENÉIAS GUIMARÃES, R\$ 5.000,00; EVA MARIA DUTRA, R\$ 3.000,00; EVERTON PEREIRA, R\$ 2.400,00; FABIANA CORREA, R\$ 54.300,00; IRAN JOSÉ DE MELO, R\$ 25.000,00; ITACIR MOREIRA, R\$ 500,00; JANICE RODRIGUES, R\$ 4.321,50; JEFERSON TIAGO DOS REIS, R\$ 1.800,00; JOÃO LUIS DA SILVA TAVARES, R\$ 2.000,00; JULIANA XAVIER DELAVI, R\$ 750,00; JUSSARA PEREIRA, R\$ 9.600,00; LAUDAIR BONETE, R\$ 78.236,67; LORECI BATISTA DA CRUZ, R\$ 11.782,49; LUCIANA DUTRA, R\$ 4.761,83; LUIS CARLOS ROSA, R\$ 14.500,00; MAGALI DO AMARAL ALMEIDA, R\$ 500,00; MARIA HELENA STURM, R\$ 9.086,34; MARCIA REGINA BATISTA, R\$ 15.000,00; MARCIO LEANDRO SANTOS DE AGUIAR, R\$ 8.500,00; MARCIO RONEI HACK, R\$ 1.000,00; MARCOS ABEL DOS SANTOS, R\$ 200,00; MARISTELA GOMES DOS SANTOS, R\$ 15.500,00; MARLENE SCHMIDT, R\$ 8.186,56; MARIA ROSANE CARDOSO SCHAFFER, R\$ 9.465,60; MARIA ROSANE MORAES CARDOSO, R\$ 8.277,85; MARCOS AURÉLIO BAPTISTA, R\$ 3.192,00; MOACIR

MOREIRA, R\$ 25.000,00; PATRICIA FREITAS, R\$ 850,00; PAULO ROBERTO RICHARDI, R\$ 3.143,16; PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 45.077,18; ROSELI CRISTIANE LAUCK, R\$ 5.208,39; SANDRA PIETSCH, R\$ 3.000,00; SILVANA DE CASSIA DA SILVA SCHAFFER, R\$ 8.600,00; SIMONE DE BORBA, R\$ 50.000,00; SUSILITA SCHERER, R\$ 4.349,55; TATIANA DA ROSA, R\$ 145.108,27; VALDENIR DA ROSA LIMA, R\$ 4.818,19; VILMAR LUIS GOTTSCHALCK PASSALIA, R\$ 41.631,47; VALDIOR EDMUNDO SCHMIDT, R\$ 900,00; WILSON ALEXANDRE EGER, R\$ 21.104,74. III – CRÉDITOS FISCAIS: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 450.771,80; MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, R\$ 3.736,35; UNIÃO, R\$ 861.378,58. CLASSE IV – PRIVILÉGIO ESPECIAL: JULIO C A SANTOS LTDA – ME, R\$ 26.193,00. VI - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: BANCO BRADESCO S.A, R\$ 38.193,21; BANCO DO BRASIL S.A, R\$ 170.366,15; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 49.775,49; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, R\$ 12.773,34. CLASSE VII – MULTAS: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 49.653,42; MUNICIPIO DE TRÊS COROAS, R\$ 132,59; UNIÃO, R\$ 74.129,37. TOTAL EXTRACONCURSAIS: R\$ 87.517,53. TOTAL RESTITUIÇÃO: R\$ 3.480,71. TOTAL TRABALHISTA: R\$ 785.507,51; TOTAL CRÉDITOS FISCAIS: R\$ 1.315.886,73. TOTAL PRIVILÉGIO ESPECIAL: R\$ 26.193,00; TOTAL QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 271.108,19; TOTAL MULTAS: R\$ 123.915,38; TOTAL GERAL: R\$ 2.613.609,05. Novo Hamburgo, 23 de Maio de 2023. Servidora: MONIQUE PRUX Juiz de Direito: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7e9MjpmEZnouGaUkhlPnWWYqrmD41B/certidao>  
Código da certidão: 7e9MjpmEZnouGaUkhlPnWWYqrmD41B